



Câmara Municipal de Paulo Afonso

ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 162/87

" ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 50 DE 19/12/85."

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições e na forma legal, Resolve:

Art. 1º - Atualizar a remuneração dos Vereadores de acordo com a Lei Complemento nº 50 de 19/12/85 e Lei Municipal nº 570 de 14/12/87.

Art. 2º - A remuneração mensal de cada Vereador de acordo com as referidas Leis, passa a ser:

I- Parte Fixa	CZ\$	25.846,00
II- Parte Variavel	CZ\$	25.846,00

§ 1º - A ausência do Vereador, sem justificativa, a mais de uma Sessão consecutiva, implica na perda da parte variável correspondente a cada Sessão.

Art. 3º - Esta Resolução tem vigência, a partir de 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 28 de dezembro de 1.987.

Ver. Evandro Araujo Paiva

- Presidente -

Ver. Alcione Almeida

- 1º Secretário -